



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

SELEÇÃO DE PROFESSOR INTERNO DA UFJF PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA E CULTURA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO, DO SISTEMA UAB.

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), considerando as Portarias CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023 e nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB nº1, de 1º de outubro de 2024, por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), torna público o Edital de Seleção para Professor Formador para atuar **Curso de Especialização em História e Cultura no Brasil Contemporâneo**, do sistema UAB/UFJF.

1 DA ATUAÇÃO E VAGAS

1.1 De acordo com as orientações da CAPES/UFJF são atribuições do professor bolsista:

- a) Revisar e atualizar o AVA, garantindo a qualidade dos conteúdos, além de acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos na Plataforma Moodle.
- b) Desenvolver atividades voltadas ao ensino, utilizando os recursos e metodologias especificados no projeto político pedagógico do curso, cumprindo os prazos necessários para disponibilização dos conteúdos e avaliações à assistente de docência.
- c) Participar e/ou atuar em atividades de formação continuada promovidas pela Instituição de Ensino.
- d) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores, supervisionando disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade.
- e) Conduzir encontros síncronos regulares de aula, integrando-os à carga horária total da disciplina.
- f) Elaborar e disponibilizar materiais didáticos relacionados ao conteúdo da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- g) Colaborar em grupos de trabalho para o desenvolvimento e aprimoramento de metodologias de ensino voltadas para a modalidade a distância.
- h) Conduzir pesquisas para monitorar as atividades de ensino desenvolvidas no curso a distância, promovendo a melhoria contínua da metodologia e da acessibilidade.
- i) Apresentar ao coordenador do curso, ao término de cada disciplina, um relatório detalhado sobre o desempenho dos estudantes e o desenvolvimento das atividades realizadas na disciplina.
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, conforme solicitado pela instituição.
- k) Desenvolver e implementar sistemas de avaliação dos estudantes, utilizando os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

recursos e metodologias descritos no plano de curso, assegurando acessibilidade e equidade no processo avaliativo.

l) Participar das atividades de docência, ministrando disciplinas curriculares relacionadas ao curso.

m) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, conforme o calendário do curso ou outras necessidades institucionais, a fim de acompanhar e fortalecer o vínculo entre alunos, tutores e professores.

1.1.1 Conforme art. 5º da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- a. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
- b. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
- c. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- d. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
- e. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

1.2 Serão oferecidas **10 (dez) vagas** para as disciplinas abaixo discriminadas, **sendo 3 vagas para cotistas** (candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travesti), para atuar no AVA:

1.2.1 Os aprovados/classificados devem estar aptos para ministrar qualquer disciplina do quadro, inclusive o Trabalho de conclusão de Curso (TCC)

História e Cultura
Patrimônio Cultural no Brasil
Patrimônio, Turismo e Relações Internacionais
Debates Contemporâneos em Arte, Literatura e Cinema
História da Arte no séc. XX e XXI
História e Memória
Historiografia brasileira do Século XX
História e Narrativas do Tempo Presente
Ensino de História – Práticas, Problemas e Novas Tecnologias
Metodologia do Trabalho Científico - Projetos de Intervenção
Trabalho de Conclusão de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

1.3 Todas as disciplinas serão ministradas por meio da plataforma MOODLE. A aprovação/classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de alunos, do interesse e da conveniência da administração da UFJF, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

1.4 Candidatos(as) pertencentes às categorias de cotas deverão preencher a autodeclaração presente no Anexo III **e enviar juntamente com os documentos de inscrição as respectivas comprovações.**

1.5 Em conformidade com o subitem 1.2, será reservado o percentual de 25% das vagas totais deste processo seletivo para candidatos cotistas. O preenchimento dessas vagas será realizado com base na classificação geral dos candidatos cotistas.

1.5.1 Candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo, e em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

1.5.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas participarão, concomitantemente, da classificação geral da ampla concorrência, sendo classificados de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo.

1.5.3 Caso um candidato cotista seja classificado dentro da ampla concorrência, sua vaga na reserva será ocupada pelo próximo candidato cotista na lista, desde que atenda aos critérios das cotas e tenham nota suficiente para as vagas reservadas.

1.5.4 Se não houver candidatos cotistas suficientes ou a vaga reservada às ações afirmativas não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos legais, a vaga será transferida para ampla concorrência.

1.5.5 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas e deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste edital para a comprovação de sua elegibilidade à respectiva modalidade de cota, bem como aquele(a) que tiver sua condição de cotista indeferida por ausência de documentação, perderá o direito à reserva de vagas, permanecendo no processo seletivo exclusivamente na condição de candidato(a) da ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente para classificação, observada a ordem geral de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

1.6 O critério de reserva de vaga para ações afirmativas será aplicado para fins de classificação e preenchimento de vagas desde a primeira etapa de classificação.

1.7 A reserva de cotas destina-se, indistintamente aos candidatos autodeclarados elegíveis dentro do escopo de categorias abrangido neste edital. A classificação dentro das vagas reservadas se dará exclusivamente por ordem decrescente de pontuação.

1.8 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso: secretaria.hcbc@ufjf.br

2 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Poderá inscrever-se no processo seletivo, o candidato que:

2.1.1 Possuir, como formação mínima: História ou áreas afins (Antropologia/Arqueologia, Sociologia, Filosofia, Geografia, Educação) e comprovação de, no mínimo, um ano de magistério superior.

2.1.2 Conforme art. 67 da Lei nº 9.394 | Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996: Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A **Inscrição** ocorrerá no período de **13/04/2026** até 16h do dia **30/04/2026**, não sendo, em nenhuma hipótese, aceitas inscrições fora desse prazo, independentemente do motivo do atraso.

3.1.1 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição no site www.cead.ufjf.br, seção Editais, clicando no *link* próprio, referente ao Edital e envio da documentação *online* no momento da inscrição.

3.1.2 Documentos escaneados com má qualidade, que estejam ilegíveis, serão desconsiderados

3.1.3 De acordo com o Decreto nº8.727, de 28/04/2016, é facultada inscrição com o uso do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

nome social, nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado.

3.2 No momento da inscrição, deverão ser enviados *online* (em formato PDF e legível), no campo destinado à anexação da documentação obrigatória, cópia dos seguintes documentos, **num único arquivo**:

- a) Documento de identidade oficial;
- b) Diploma de graduação conforme subitem 2.1.1;
- c) Comprovante que pertence ao quadro permanente da UFJF, como docente;
- d) Comprovação de pelo menos **um ano** de magistério superior, **para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas na portaria 309, art. 4º, §1º, desde que comprovadas.**

E anexar no campo correspondente:

- e) Documentos Comprobatórios conforme critérios apresentando no Quadro “CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR” – subitem 4.2.1).

Caso esteja pleiteando as vagas reservadas às ações afirmativas:

- g) O Termo de Autodeclaração constante do Anexo III deverá ser devidamente preenchido e acompanhado das respectivas comprovações. Ressalta-se que o envio do referido termo e/ou das comprovações em campos divergentes daqueles especificamente destinados a essa finalidade implicará o seu não reconhecimento para fins de análise.

3.3 Documentos que sejam anexados fora do link correspondente serão desconsiderados, não sendo computados para fins de deferimento da inscrição ou pontuação na análise curricular.

3.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas à reserva para **pessoas com deficiência** deverá fazer expressa opção a respeito (anexo III) e anexar a via original do Laudo Médico, em língua portuguesa, emitido até 06 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

3.4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.4.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 3.4, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

3.4.3 Após o resultado final de candidatos aprovados e classificados nas vagas PcD é obrigatória a validação da condição declarada e laudos apresentados pela Coordenação de Saúde, Segurança e Bem-Estar (COSSBE) da UFJF.

3.5 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas reservadas para **pessoas negras**, deverá autodeclarar preto ou pardo (anexo III), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE nos termos da Lei nº 12.990/2014.

3.5.1 Os candidatos que, no ato de inscrição, autodeclararam-se pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e portaria 309 de 27 de setembro de 2024, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

3.5.2 Conforme Portaria PROPP/UFJF nº 12, de 23 de março de 2023, a heteroidentificação de candidatos negros (preto ou pardo) será realizada considerando os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) que identifiquem o candidato como pertencente a esse grupo.

3.5.3 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa preta ou parda (anexo III) perderá a prerrogativa de concorrer na reserva de vagas de que trata o item 3.5.

3.5.4 O não comparecimento do candidato à banca de heteroidentificação implicará sua eliminação do processo seletivo, tendo em vista que lhe foi assegurada, anteriormente, a possibilidade de concorrer às vagas da ampla concorrência, não tendo alcançado pontuação suficiente para classificação.

3.6 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas à reserva para **indígenas**, (cota PPI), deverá comprovar que pertence a uma das etnias indígenas do território brasileiro, no ato da inscrição, apresentando um dos seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

- b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato; ou
- c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena conforme o edital;

3.6.1 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar indígena e/ou não enviar documentação comprobatória no ato da inscrição, perderá a prerrogativa de concorrer na reserva de vagas de que trata o item 3.6.

3.7 Para concorrer à vaga de ação afirmativa para **pessoa transgênero ou travesti**, o/a candidato/a deve incluir, no ato da inscrição, sua autodeclaração (anexo III) e um ou mais documentos que possam subsidiar o processo de avaliação de sua elegibilidade à vaga de ação afirmativa. Exemplos de documentos de tal natureza incluem:

- a) documentos pessoais em que conste o nome social ou outros documentos que comprovem a retificação de prenome, no caso de a pessoa trans já haver solicitado a alteração;
- b) documentos emitidos pela UFJF ou outra IES em que o/a candidato/a tenha estudado, nos quais conste o nome social.

3.7.1 Caso o candidato não possua essa documentação, participará de uma entrevista com uma comissão designada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa para essa finalidade. Nesta hipótese, a elegibilidade do/a candidato/a à ação afirmativa para pessoa transgênero ou travesti será aferida por meio de entrevista complementar à autodeclaração. A entrevista poderá contemplar, entre outros subsídios de avaliação de elegibilidade, o reconhecimento por pares, as narrativas de vida do/a candidato/a e a exposição oral acerca da expressão e da identidade como pessoa trans atestada no ato da inscrição.

3.7.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa transgênero ou travesti, perderá a prerrogativa de concorrer na reserva de vagas de que trata o item 3.7.

3.7.3 O não comparecimento do candidato à entrevista com a comissão designada pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, implicará sua eliminação do processo seletivo, tendo em vista que lhe foi assegurada, anteriormente, a possibilidade de concorrer às vagas da ampla concorrência, não tendo alcançado pontuação suficiente para classificação.

3.8 O(s) candidato(s) convocado(s) para avaliação pela Comissão Especial de Verificação do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CEV-CSPP) e banca de heteroidentificação deverão portar documento oficial de identificação com foto e demais comprovações citadas neste edital.

3.8.1 Mediante decisão da UFJF, membros da comissão poderão atuar de forma telepresencial com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026**

3.9 O procedimento de heteroidentificação e verificação pela comissão Especial de Verificação do CEV - CSPP serão filmados e respectivas gravações serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.9.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação e entrevista previstos neste edital, será eliminado do processo seletivo.

3.10 Fica resguardado o sigilo dos nomes dos membros das comissões de heteroidentificação da UFJF, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

3.11 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

3.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros por meio de registro em instrumento próprio, sendo vedado à Comissão deliberar na presença do candidato.

3.13 Nenhuma declaração de aprovação por reserva de vagas será emitida antes da homologação das condições pelas bancas específicas: Banca de Heteroidentificação, Coordenação de Saúde, Segurança e Bem-Estar (COSSBE) e Comissão Especial de Verificação do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CEV-CSPP).

3.14 É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a anexação de toda a documentação exigida neste Edital.

3.15 Caso os documentos obrigatórios estejam ilegíveis, a inscrição será indeferida. Os documentos referentes às comprovações de Análise Curricular que estiverem ilegíveis não serão considerados para pontuação.

3.16 O ato de inscrição implica em reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste Edital. Tornar-se-ão sem nenhum efeito as informações constantes no Formulário de Inscrição que não forem devidamente comprovadas.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Após o período de inscrições estipulado no subitem 3.1, a validação da documentação será realizada pela Banca indicada pela Coordenação do Curso.

4.1.1 A banca examinadora poderá ser modificada em decorrência de impedimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

ou suspeição dos seus membros.

4.1.2 O expediente impugnativo, cuja análise é da competência da Coordenação do Curso, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, sua nova composição será publicada.

4.2 O processo de seleção será composto por Análise Curricular.

4.2.1 A Análise Curricular pontuará os itens a seguir:

Desempenho /Atuação	Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu	Pontuação
I - Titulação (Máximo 60 pontos)	Especialização/MBA	10 (dez) pontos (máximo 1 certificado)
	Mestrado	20 (vinte) pontos (máximo 1 certificado)
	Doutorado	30 (trinta) pontos (máximo 1 certificado)
II - Magistério Ensino Superior. (Máximo de 30 pontos)	10 (dez) pontos por ano de atuação.	
III - Atuação nos Cursos a Distância do sistema UAB (Máximo de 10 pontos)	5 (cinco) pontos por ano de atuação.	

4.2.2 A Análise Curricular valerá **100 pontos**, sendo que a pontuação mínima para aprovação é de **40** pontos.

4.2.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior idade.

5 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante requerimento dirigido à Coordenação do curso, através do e-mail (secretaria.hcbc@ufjf.br)

5.2 A divulgação do **Resultado Parcial do deferimento das inscrições e da Análise**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

Curricular dos candidatos será publicada pelo site www.cead.ufjf.br no dia **05/05/2026**, até às 18h.

5.2.1 Recurso quanto ao indeferimento das inscrições e Análise curricular deverá ser encaminhado **de 06/05/2026 a 12/05/2026**, para o e-mail da coordenação do curso secretaria.hcbc@ufjf.br seguindo o modelo do Anexo II.

5.2.2 Recursos encaminhados fora da data estipulada não serão considerados. Não serão analisados documentos enviados junto com o recurso. Caberá à Banca de Seleção decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

5.3 O Resultado dos Recursos da Análise Curricular e o Resultado Final serão divulgados no site www.cead.ufjf.br no dia **13/05/2026**, até às 18h, por meio de listagem contendo os candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação.

5.3.1 Os candidatos aprovados em cadastro reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Edital, respeitada a ordem classificatória e a área/vaga pretendida, nas hipóteses de desistência, inaptidão de candidato convocado ou surgimento de novas vagas para a mesma finalidade.

5.4 Os cotistas aprovados e classificados dentro das vagas serão contactados via e-mail para participação nas bancas de heteroidentificação, Comissão Especial de Verificação da CSPP e só poderão assumir a função depois de serem considerados aptos pelas respectivas bancas.

5.4.1 Os cotistas aprovados e classificados dentro das vagas para PCDs, terão documentação submetida à apreciação da Coordenação de Saúde, Segurança e Bem-Estar (COSSBE) e só poderão assumir a função depois de serem considerados aptos.

5.5 Só participará de banca de heteroidentificação e Comissão Especial de Verificação do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CEV-CSPP), o(a) candidato(a) aprovado (a) e classificado (a) dentro das vagas nas etapas descritas neste Processo Seletivo.

5.6 Caberá recurso ao resultado da banca de heteroidentificação, **desde que impetrado em até 2 dias úteis após a data de ocorrência da banca.**

5.7 O recurso de que trata o item 5.6 deverá ser enviado por e-mail para o endereço: academico.cead@ufjf.br

5.8 Nova participação em banca de heteroidentificação, decorrida de recurso, deverá ocorrer exclusivamente **de forma presencial**, conforme art.54 - PORTARIA GAB-REITOR/UFJF nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

485, de 16 de janeiro de 2025.

5.9 O candidato cotista que impetrar recurso ao resultado da banca de heteroidentificação deverá **confirmar a sua participação presencial em nova banca no período de 24 horas após sua convocação via e-mail**. A marcação da data e horário da banca atenderá exclusivamente a disponibilidade de seus integrantes.

5.10 O candidato à vaga de cotista que **não obtiver classificação suficiente na ampla concorrência** e que, após o devido procedimento de heteroidentificação e/ou verificação, tiver sua condição de cotista indeferida, com resultado mantido após recurso, será eliminado do processo seletivo, por não atender aos critérios da ampla concorrência, nem da reserva de vagas.

5.11 Os candidatos aprovados e classificados deverão entregar a documentação abaixo, na secretaria do curso de Especialização, assim que forem convocados.

- a) Documento de identidade oficial (frente e verso) e CPF;
- b) Diploma de graduação;
- c) Ficha CAPES/UAB e declaração de pagamento de bolsas UAB, *link* que será enviado para o professor via e-mail informado no ato da inscrição.
- d) Última titulação
- e) Comprovação da experiência mínima de 1(um) ano no Magistério Superior. **Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas na portaria 309, art. 4º, §1º, desde que comprovadas.**

5.12 Os candidatos aprovados e classificados serão chamados, na ordem de classificação, a assumir a disciplina que ministrarão. Caso algum candidato declare não ter condições de lecionar nenhuma das disciplinas disponíveis no momento, deverá declinar da oportunidade de atuar no curso **formalmente**, sendo chamado o próximo aprovado no processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não serão aceitas as inscrições fora do prazo e em lugar diverso do estabelecido neste Edital ou aquelas que não apresentarem algum formulário ou documento exigido. Nenhum documento poderá ser encaminhado por outro meio que não a anexação na plataforma no ato da inscrição nem tampouco acrescidos ou substituídos após o fim do prazo de inscrição. Também não serão aceitos recursos interpostos em data diferente da estabelecida neste Edital.

6.2 A critério da Direção do Cead/UFJF, da Coordenação UAB, da Coordenação Adjunta e da Coordenação do Curso, editais de retificação e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026**

instruções contidas neste Edital.

6.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

6.4 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do Curso e pela Coordenação UAB, responsável por dirimir as dúvidas relacionadas a este Edital.

6.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFJF ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.

6.6 Esse edital tem validade de até 5 (cinco) anos, improrrogável a partir da publicação do resultado final e adstrita à existência de oferta do curso.

Juiz de Fora, 13 de abril de 2026.

Prof. Rodrigo Christofolletti
Coordenador do Curso de Especialização em e Cultura no Brasil Contemporâneo

Prof.^a Rafaela Reis Azevedo de Oliveira
Coordenadora UAB/UFJF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026**

ANEXO I

RESUMO DE DATAS

Inscrição	13/04/2026 a 30/04/2026
Impugnação do Edital	14/04/2026
Resultado Parcial do deferimento das inscrições e da Análise Curricular	05/05/2026
Recurso da Análise Curricular	06/05/2026 a 12/05/2026
Resultado dos Recursos da Análise Curricular e Resultado Final	13/05/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026**

ANEXO II

MODELO PARA RECURSO

1 Dados do Processo Seletivo:

Edital nº:

Curso:

2 Dados Pessoais:

Nome:

CPF:

3 Justificativa

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade e data.

Assinatura do (a) candidato (a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 09/2026

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr. Coordenador,
Eu, _____ (nome do
candidato), _____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente
na(o) _____,
telefone _____, e-mail _____,
DECLARO ser pessoa:

- ☐ () negra
- ☐ () parda
- ☐ () indígena
- ☐ () com deficiência
- ☐ () transgênero
- ☐ () travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à comissão de ações afirmativas da PROPP/UFJF, em momento oportuno a ser comunicado, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)